ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente contratação: Aquisição de veículo automotor destinado à Secretaria de Educação do Município de Duas Estradas - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA
2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO 0km. Tipo: Van. Ano mínimo 2023. Especificações: Pintura sólida na cor branca. Motor mínimo 2.2, cilindrada: 2.179 cm³, cilindros: 4, válvulas: 16, potência mínima: 140 cv (G) a 3.750 rpm, tarque mínimo: 14,2 kgf.m (G) a 1.750 rpm, transmissão: manual de 6 velocidades, tração mínima: 4x2, direção: hidráulica, pneus: 225/75 R16, combustível: diesel, tanque de combustível: 90 litros, portas: 3. Espaço mínimo 19 lugares (motorista + passageiros). Airbag duplo (motorista e passageiro), alerta de uso do cinto de segurança passageiro, alerta de uso de cinto de segurança do motorista, barra de proteção nas portas dianteiras, brake light, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, ESP (Electronic Stability Program), freios a disco nas 4 rodas, com ABS + EBD, luz diurna de segurança - Day running lights (DRL), porta lateral corrediça, portas traseiras com abertura de 270º, protetor de carter, repetidores de seta no retrovisor, suspensões traseiras de folha dupla, vidros climatizados verdes, válvula antirefluxo de combustível. Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia), entrada USB carregamento de dispositivos no painel, predisposição para som (alto falantes, tweeters e antena). ASR (controle anti-derrapagem, apoio de braço do motorista com regulagem de altura, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, banco do motorista com ajuste lombar, banco do passageiro biposto, bancos revestidos em tecido, console central com porta- objetos e porta-copos, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, EBD (corretor de frenagem), ESC (controle de estabilidade), espelho retrovisor com somando elétrico, faróis com regulagem elétrica de altura, freios com ABS, Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas), hodômetro digital, LAC (controle adaptativo de cargo), luz interna na cabine com temporizador, mesa multifuncional (porta copo e apoio notebook), piloto automático com limitador de velocidade, sensor de estacionamento traseiro, sistema stop e start, travas elétricas + trava automática das portas a 20 km/h, vidros elétricos dianteiros, volante com regulagem de altura e profundidade. Possuir manual do proprietário e das revisões em português, bem como o do tacógrafo, e todos os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. O veículo deverá ser entregue livre de quaisquer ônus. O prazo de garantia do objeto deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, caso a garantia oferecida pela montadora aos demais consumidores seja maior que 12(doze) meses, serão exigidas as mesmas condições para esta administração. A licitante deverá realizar a indicação de relação de concessionária(s) autorizada(s) para realizar as revisões de garantia, bem como declaração de que dará garantia de assistência técnica.	UND	1

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Justificativa da contratação. Doc. 122053/23. Data: 11/12/2023 12:54. Responsável: Luis C. M. da Silva.
Impresso por convidado em 22/08/2025 15:11. Validação: 6B97.7882.CE5A.2CBB.CFCE.551B.35D1.B5A7.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0. DOS PRAZOS
5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
Início: Imediato
5.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO
6.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
6.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.0. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
8.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Duas Estradas - PB, 20 de Novembro de 2023.

MARIA DA PENHA GOMES DA SILVA
Secretária

Justificativa da contratação. Doc. 122053/23. Data: 11/12/2023 12:54. Responsável: Luis C. M. da Silva.
Impresso por convidado em 22/08/2025 15:11. Validação: 6B97.7882.CE5A.2CBB.CFCE.551B.35D1.B5A7.